



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

R E S O L U Ç Ã O            N.º.            2 0 7

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:


Artigo 1o. - Fica concedido reajuste de noventa e cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento (95,23%) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1o. de dezembro de 1992.

Artigo 2o. - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata o artigo anterior serão arredondadas para a dezena de cruzeiros imediatamente superior.

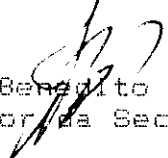
Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

Artigo 4o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 10 de novembro de 1992.

  
JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da  
Câmara Municipal aos doze dias do mês de novembro do ano de mil  
novecentos e noventa e dois.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria